

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 144, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

*“Acrescenta o inciso XIII ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.493 de 21 de junho de 2002, que institui e regulamente o adicional de função aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica acrescenta o inciso XIII no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.493, de 21 de junho de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º Terá direito ao adicional de R\$ 300,00 (trezentos reais), todos os servidores que forem convocados a participar de alguma das comissões ou funções arroladas a seguir, os quais extrapolam as atribuições ordinárias dos servidores:*

- I- Comissão de Licitação;*
- II- Comissão de Apoio nas Licitações;*
- III- Comissão de Sindicância Investigatória;*
- IV- Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;*
- V- Comissão Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;*
- VI- Comissão Permanente de Avaliação de Areas;*
- VII- Comissão de Controle Urbanístico – CCURB;*
- VIII- Comissão de Acompanhamento, Cobrança e Fiscalização do ITR (Imposto nde Territorial Rural);*
- IX- Comissão de Transporte Escolar;*
- X- Pregoeiro;*
- XI - Comissão de Patrimônio;*
- XII- Comissão Técnica de Regularização Fundiária(CTRF);*
- XIII- Comissão de Processo Administrativo Especial (PAE).*

**Art. 2º.** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 11 de fevereiro de 2019.

**Ernani de Freitas Gonçalves,**  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Rodrigo Avila da Silveira,**  
Secretário de Administração.

**Publicada em** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 144 de 25 de outubro de 2019, que: ***“Acrésceta o inciso XIII ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.493 de 21 de junho de 2002, que institui e regulamente o adicional de função aos servidores públicos municipais e dá outras providências”***.

Presente Projeto de Lei visa incluir a Comissão de Processo Administrativo Especial (PAE), na lei **1.493/2002**, que institui e regulamenta o adicional aos servidores que atuam na comissão destinada a conduzir os processos contra ex servidores ou terceiros envolvidos em irregularidades junto ao Município e com prejuízo ao erário.

Sendo assim, e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**Ernani de Freitas Gonçalves,**  
Prefeito Municipal